



LEI Nº 918/77

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado - de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a - alienar mediante concorrência pública, a gleba de terra de propriedade do município, desmembrada da antiga Chácara Vendramini e que constitui a quadra formada pelas ruas: Luiz Dias da Silva, Pio XII, Rio Branco e Dr. Euclides de Carvalho Nogueira.

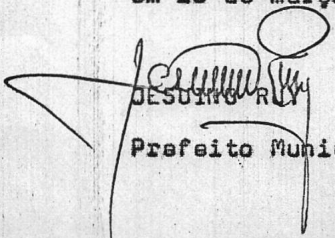
Artigo 2º. A gleba a que se refere o artigo anterior, será dividida em 37 (trinta e sete) lotes, cujas áreas e descrições serão determinadas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O valor do metro quadrado do terreno não poderá ser inferior a \$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para pagamento à vista.

Artigo 3º. Terá preferência na compra, a pessoa - física ou jurídica, que pretender adquirir a totalidade dos lotes, mediante o preço certo de \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) o metro - quadrado para pagamento à vista.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 23 de março de 1977.

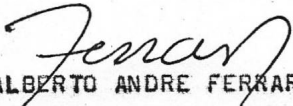

JESUINO RUY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

(Lei nº 918/77 - Fl.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRE FERRARI
Chefe de Gabinete